

**RESOLUÇÃO/COUNI-UEMS N.º 91, de 6 de maio de 1999.**

**Autoriza cobrança de taxas dos cursos de Mestrado oferecidos pela UEMS em convênio com outras IES.**

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, em reunião realizada em 6 de maio de 1999,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar a cobrança de taxas dos cursos de Mestrado, oferecidos pela Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, em convênio com outras Instituições de Ensino Superior.

**Art. 2º** Serão cobrados R\$ 50,00 (cinquenta reais) pela inscrição no processo de seleção; R\$ 200,00 (duzentos reais) de matrícula por disciplina, e R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) de taxa de manutenção semestral do curso.

*Parágrafo único.* A taxa de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) será cobrada em duas parcelas no início do semestre, e a de R\$ 200,00 (duzentos reais) será cobrada no início de cada disciplina.

**Art. 3º** Ficam isentos, de taxa de matrícula por disciplina, os docentes ou administrativos da UEMS e os alunos procedentes das Instituições co-financiadoras.

**Art. 4º** Fica autorizada a Pró-Reitoria de Ensino a expedir normas complementares a esta Resolução, se e quando necessário.

**Art. 5º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se a Resolução/COUNI nº 79, de 8 de maio de 1998 e nº 83 de 27 de agosto de 1998, homologadas pelas Resoluções/COUNI nº 80 e nº 84, respectivamente, e demais disposições em contrário.

**Profª. LEOCÁDIA AGLAÉ PETRY LEME**  
Presidente – COUNI – UEMS